



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI Nº 921

N.º

Assunto:

Serviço:

Modifica o Artigo 2º, da Lei nº 909, de 7 de maio de 1974, que "Institui Siglas de Rodovias Municipais".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -.....

O Artigo 2º, da Lei nº 909, de 7 de maio de 1974, que "Institui Siglas Municipais", passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Serão designadas por siglas, as rodovias municipais abaixo discriminadas:

LV-1 - Lavras- Divisa Carmo da Cachoeira

LV-2 - Antena TV - Entroncamento LV-1

LV-3 - Entrocamento LV-4 - Ingai

LV-4 - Entroncamento LV-1- Luminárias

LV-5 - Entroncamento LV-1 - Entroncamento LV-1

LV-6 - Entroncamento LV-1 - Entroncamento LV-7

LV-7 - BR-265 - BR-381

LV-8 - Rosas - Entroncamento LV-7

LV-9 - Entroncamento LV-7 - Entroncamento LV-10

LV-10- BR-265 - Divisa Nepomuceno

LV-11- Entroncamento LV-10 - BR-265

LV-12- BR-265 - V.F.C.O.

LV-13- BR-265 - BR-381

LV-14- BR- 265 - Entroncamento LV-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO LAVRAS - MINAS

N.º

Assunto:

Serviço:

- LV-17 - Entroncamento LV-16 - Criminoso
LV-18 - Entroncamento LV-17 - Divisa Nepomuceno
LV-19 - BR-381 - Entroncamento LV-18
LV-20 - BR- 265 - Rio Grande
LV-21 - Entroncamento LV-23 - Entroncamento LV-20
LV-22 - BR-265 - Niterói
LV-23 - Lavras- Divisa Ribeirão Vermelho
LV-24 - Lavras - Ponte do Funil
LV-25 - Entroncamento LV-24 - Divisa Ribeirão Vermelho
LV-26 - Entroncamento LV-24 - Divisa Ribeirão Vermelho
LV-27 - Entroncamento LV-24 - Divisa Ijaci
LV-28 - Entroncamento LV-24 - Divisa Ijaci
LV-29 - Lavras - Divisa Ijaci
LV-30 - Lavras - Tabuões
LV-31 - BR-265 - Estação do Prudente
LV-32 - Entroncamento LV-31 - Entroncamento LV-30
LV-33 - BR-265 - Itumirim
LV-34 - BR-265 - Divisa Itumirim
LV-35 - BR-265 - Entroncamento LV-34
LV-36 - Entroncamento LV-34 - Via Itirapuã - Ingaí
LV-37 - Entroncamento LV-36 - Itumirim
LV-38 - Entroncamento LV-34 - Divisa Ingaí
LV-39 - BR-265 - Poço Bonito.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de agosto de 1974.